MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 152, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o horário de expediente na Procuradoria Regional da República da 1ª Região no dia 10 de julho de 2018.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, e pelo inciso VI do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Portaria SG/MPU nº 2, de 03/01/2018, que delega aos Procuradores-Chefes das unidades administrativas do Ministério Público da União a faculdade de suspender o expediente em datas diversas às estabelecidas no artigo 1º;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/PGR nº 875, de 12/09/2017 que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho e estabeleceu o Programa Nacional de Qualidade de Vida no trabalho no âmbito do MPF;

CONSIDERANDO a possibilidade de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a semifinal da Copa do Mundo de 2018; e

CONSIDERANDO a realidade da mobilidade urbana no Distrito Federal, que dificulta os deslocamentos em dias de grandes eventos;

RESOLVE:

Art. 1º Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a semifinal, o expediente da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, no dia 10 de julho de 2018, será das 08h às 12h30, sem prejuízo do disposto no § 5º do artigo 4º da Portaria PRR1 nº 87, de 27 de junho de 2016.

Art. 2º A redução dos horários previstos no artigo anterior dispensará compensação de jornada.

Parágrafo único. Não será computada, para fins de banco de horas ou saldo de ajuste diário no sistema de ponto eletrônico, a jornada trabalhada que não exceda às 7 (sete) horas.

MPF Ministério Público Federal

Art. 3º Independente do que estiver preestabelecido no sistema eletrônico de ponto, a jornada de trabalho dos servidores deverá ser cumprida nos horários definidos nesta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9 jul. 2018. Caderno Administrativo, p. 24.

MPF
Ministério Público Federal